

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 348, DE 22 DE JANEIRO DE 2007

Institui o Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura - FIP-IE, e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte artigo, renumerando os que seguem:

"Art. 5º - O item 2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 e de suas alterações posteriores, passa a vigorar acrescido das seguintes rodovias:

"2.2 -

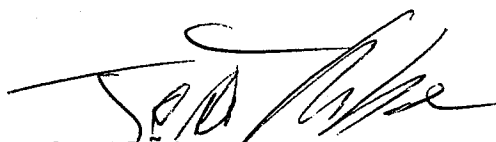
Rodovia	Trecho
BR - 153	Entr. TO-164 (Div. PA/TO) – Div. TO/GO
BR - 010	Div. Aparecida do Rio Negro – Divisa TO/MA
BR - 226	Div. MA/TO (Estreito) – Entr. BR-153(A)/TO-010 (Wanderlândia)
BR - 230	Div. MA/TO (Estreito) – Div. TO/PA (Início Travessia Rio Araguaia)
BR - 235	Div. MA/TO – Entr. TO-348 (Div. TO/PA) (Araguacema)
BR - 242	Peixe-Paraná-Taguatinga

JUSTIFICATIVA

A inclusão destas rodovias como prioritárias justifica-se pela conclusão do sistema viário do Estado do Tocantins e pela garantia da consolidação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado, integrando as regiões centro-oeste, norte e nordeste por meio de eixos de desenvolvimento e integração dos modais de transportes.

Os projetos, cujas implementações dependem das inclusões em justificativa, tem por objetivo criar uma infra-estrutura rodoviária capaz de impulsionar o desenvolvimento do mercado regional e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população das regiões.

Brasília, 07 de fevereiro de 2007.


Senador JOÃO RIBEIRO (PR/TO)

